**CONTRATO DE CESSÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Bairro: – SÃO PAULO – SP CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada **CEDENTE** e, VIP ADM - Locacao de Escritórios e Servicos LTDA, estabelecida à Alameda Santos, 1773 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-002 – CNPJ: 30.777.680/0001-15, ora **CESSIONÁRIA**, celebram a presente o contrato de cessão (portabilidade) nas cláusulas e condições abaixo:

Considerando a estrutura societária das empresas:

**CLAUSULA 1ª**: O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos referente à portabilidade de prestação de serviço.

**CLAUSULA 2ª**: O referido contrato de prestação de serviços foi celebrado entre a CESSIONÁRIA e a empresa IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES em (10/2014), tendo este contrato o objetivo de prestação de serviços de telefonia.

**CLAUSULA 3ª**: Conforme “Clausula 3.0 – Solução de Proposta” está estabelecido que poderá ocorrer a portabilidade de serviços, devidamente regulamentado pela ANATEL.

**CLAUSULA 4ª**: A CEDENTE cede a CESSIONÁRIA seus direitos e obrigações oriundos da celebração do contrato de prestação de serviços com a empresa IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, inclusive a portabilidade dos números adquiridos.

**CLAUSULA 5ª**: A cessão inclui a portabilidade dos números (\_\_\_\_\_\_\_\_) adquiridos pela CEDENTE para a CESSIONÁRIA.

**CLAUSULA 6ª**: Fica a CESSIONÁRIA a partir da celebração do presente contrato, caracterizada CONTRATANTE perante a empresa IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA referente ao contrato celebrado pela CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a cumprir todas as cláusulas e termos do contrato objeto da cessão.

**CLAUSULA 7ª** O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA 8º**: O contrato terá vigência enquanto viger o contrato objeto de cessão.

**CLAUSULA 9º**: Este contrato obriga as partes, sucessores e herdeiros.

**CLAUSULA 10º**: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir qualquer eventual questão referente ao contrato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cedente: Cessionária: